



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Tangará  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará  
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

---

Lei Municipal nº 517/2012, de 04 de Abril de 2012.

Ementa:

Incorpora gratificação à remuneração básica do cargo “motorista” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Tangará/RN, autorizado a incorporar à remuneração básica dos servidores municipais ocupantes do cargo “motorista”, a gratificação mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria específica, constante na Lei Orçamentária vigente.

Par. Único – Na Lei Orçamentária vigente fica autorizada a abertura de créditos suplementares em mais cinco por cento, da despesa orçamentária anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de abril de 2012.

  
**Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**  
Prefeito Municipal